

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**PROCESSO** : 0000402-87.2018.6.15.8000**INTERESSADO** : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**Despacho nº 0301463/2018 - ASPRE**

Cuida-se de processo administrativo deflagrado pela Seção de Transportes - SETRAN, através do Termo de Referência nº 01/2018 0286960, visando a contratação emergencial direta de empresa para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos oficiais que compõem a frota do TRE-PB.

A Administração justifica que "a realização de licitação para o mesmo fim e que está em fase de instrução, poderá demorar ou não lograr êxito, prejudicando o funcionamento das funções institucionais deste Regional (...). A urgência na contratação dos serviços ora em análise encontra-se caracterizada, vez que, caso a Administração venha a deixar de contar com os mesmos poderá ocasionar o comprometimento do funcionamento de suas funções institucionais. Assim, para que a Seção de Transportes opere com máxima eficiência é primordial a aquisição de combustível, bem como a manutenção dos veículos (...)"

Após a regular tramitação do processo pela Secretaria de Administração e Orçamento - SAO, os autos aportaram na Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASJUR 0297271, que opinou pela legalidade da contratação direta em epígrafe, desde que satisfeitas algumas considerações, as quais restaram devidamente preenchidas, conforme se depreende do despacho Despacho nº 0300822/2018 - ASJUR 0300822, restando por pendente apenas a ratificação autorizativa desta Presidência, nos moldes proclamados pelo art. 27, §1º, da IN nº 01/2012 deste TRE/PB.

Isto posto, justificada a situação emergencial, e presentes os pressupostos legais do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, já autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento deste Regional, com a TICKET SERVIÇOS HDFGT S/A - CNPJ nº 03.506.307/0001-57, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), ou até que se finde o procedimento licitatório em curso, o que ocorrer primeiro.

Registre-se, por fim, que foi autuado o processo SEI nº 0004999-36.2017.6.15.8000, para apuração de responsabilidade, obedecendo-se, desta feita, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União - TCU.

Encaminhem-se os presentes autos à COMAT para adoção das medidas que o caso requer.

Cumpra-se com urgência.

BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO
JUIZ MEMBRO DO TRE-PB, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente em 01/03/2018, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0301463** e o código CRC **685EB2AA**.